



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 906, DE 21 DE JUNHO DE 2001.

“Altera artigos da Lei Municipal n.º 743, de 22 de março de 1999, que autoriza o Poder Executivo a conceder bolsa de estudo a servidor estudante em nível superior.”

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 1º, da Lei n.º 743, de 22 de março de 1999, que autoriza o Poder Executivo a conceder bolsa de estudo a servidor estudante em nível superior, que passará a ser a seguinte;

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder bolsa de estudo ao servidor municipal estudante em curso de nível superior ou em curso de pós graduação em nível superior, desde que reconhecidos oficialmente”

Art. 2º. Fica alterada a redação do inciso III, do artigo 3º, da Lei n.º 743, de 22 de março de 1999, que passará ser a seguinte:

“Art. 3º.”

III- que se encontre regularmente matriculado em curso do 3º. grau ou em curso de pós graduação em nível superior, desde que reconhecidos oficialmente.”

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

Caraguatatuba, 21 de junho de 2001.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal



PUBLICADO EM 27.06.2001
NO JORNAL LOCAL *Impressos*
caicara

REVOGADO (A) PELO (A):
Lei n.º 1.968
DE *13 / 09 / 2011*